



**TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017**

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
76208842000103  
Data:16.06.2025  
10:42:51 -03

**ICP**  
Brasil

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida dos Pioneiros, nº 500, inscrito no CNPJ sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Ademar Luiz Burckhardt**, brasileiro, portador do CPF nº 065.565.259-01 e RG nº 9152917-3-PR, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa **INOVA JEANS LAVANDERIA E ACABAMENTO – EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.891.212/0001-62, com sede na Rua José Marcolino Cardoso, nº 230, Bairro Alto Alegre, em Catanduvas/PR, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **Antonio Carlos Comiran**, brasileiro, portador do CPF nº 738.414.209-15 e RG nº 5.085.529-5-PR, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, resolvem, de comum acordo e com fundamento nas disposições da Cláusula Sexta do Termo de Concessão de Direito Real de Uso firmado em 06 de abril de 2018, **RESCINDIR CONSENSUALMENTE** o referido ajuste, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a rescisão, por mútuo consentimento, do **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, firmado em 06 de abril de 2018 entre as partes acima qualificadas, decorrente da Concorrência Pública nº 03/2017, cujo objeto era a concessão de imóvel público e bens móveis para instalação e funcionamento de lavanderia industrial no Distrito de Ibiracema.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**



# CATANDUVAS

## GOVERNO MUNICIPAL

A presente rescisão fundamenta-se na **suspensão das atividades da CONCESSIONÁRIA**, em desacordo com as obrigações assumidas no instrumento originário, e considerando a ausência de perspectiva de retomada das operações, o que inviabiliza a continuidade da concessão e do atendimento ao interesse público.

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

76208842000103

Data: 16.06.2023

10:42:51 -03

ICP  
Brasil

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DOS BENS

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a proceder à devolução ao MUNICÍPIO dos bens móveis recebidos em caráter de incentivo (máquinas e equipamentos industriais), nos termos da Cláusula Quarta do Termo de Concessão, nas condições em que se encontram, ressalvados os desgastes decorrentes do uso regular. A devolução deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar da assinatura deste termo, mediante lavratura de termo de vistoria e recebimento por comissão designada pelo Município.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E RENÚNCIAS

1. As partes declaram que, com a assinatura deste termo, não subsistem quaisquer obrigações pendentes decorrentes do Termo de Concessão, exceto aquelas expressamente previstas na cláusula anterior.
2. A CONCESSIONÁRIA declara, ainda, que renuncia a qualquer direito ou pretensão de indenização, ressarcimento ou retenção relativamente aos investimentos realizados.
3. O MUNICÍPIO, por sua vez, exime-se de qualquer responsabilidade sobre obrigações trabalhistas, fiscais ou contratuais assumidas pela CONCESSIONÁRIA durante o período de vigência da concessão.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias





# CATANDUVAS

## GOVERNO MUNICIPAL

oriundas da interpretação ou execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
76208842000103  
Data: 16.06.2025  
10:42:51 -03

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Rescisão Consensual em duas vias de igual teor e forma, com um só efeito legal, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

ICP  
Brasil

Catanduvas – PR, 13 de junho de 2025.

### MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Ademar Luiz Burckhardt

Prefeito

### INOVA JEANS LAVANDERIA E ACABAMENTO – EIRELI – ME

Antonio Carlos Comiran

Sócio Administrador

#### TESTEMUNHAS:

1. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_